



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 07/2019

PROCESSO Nº 23223.003208/2019-80

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 015/2019**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Marka Arquitetura e Engenharia Ltda**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Jaó, 495, bairro Itapoã, na cidade de Sete Lagoas, MG – CEP 35.702-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.152/0001-82, representada pelo **Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro**, inscrito no CPF nº [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo:

- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **08 (oito) meses**, sem impacto financeiro e sem reajuste, conforme Ofícios Internos Nº(s) 1009/2020, 1122/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição
- 1.1.2. Promover acréscimo de 111 (cento e onze) dias no prazo de execução da obra conforme Ofícios Internos Nº(s) 1009/2020, 1122/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de elaboração do projeto de reformas e adequações do prédio Sede, do Auditório I e do Refeitório do Campus Barbacena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de **08 (oito) meses**, ou seja, de **05/03/2021 a 05/11/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

3.2. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **acrescendo 111 (cento e onze) dias ao prazo de execução passando este ao total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias**, conforme explicitado na cláusula primeira deste termo.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2021

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Magno Antônio do Nascimento Ribeiro
CPF: [REDACTED]
Marka Arquitetura e Engenharia Ltda

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]

Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [REDACTED]